



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 022/2019

Ata para julgamento do Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP de n.º 022/2019**, cujo objeto é o “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos em Gerais, Hospitalar e Raio X, para suprir as demandas do Hospital Municipal de Jacareacanga e das Unidades Básicas de Saúde**” (Conforme Termo de Referência). Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida J Santos, s/nº - CEP: 68.195-000 – (Ao Lado da Escola Haroldo Veloso) - Jacareacanga/PA, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria n.º 0017/2017 PMJ/GP de 02 de Janeiro de 2017, para o recebimento dos envelopes de propostas e documentos para a realização do processo de licitação em epígrafe. Iniciada a abertura do processo de licitação as 09h10m, o Sr. Pregoeiro solicitou ao presente os envelopes de documentação inerente ao Credenciamento, Propostas de Preços e Habilitação que assim foram rubricados pela Equipe de Apoio e representante presente. Na sequência foram analisadas as documentações de credenciamento e após averiguação foram declaradas credenciadas as empresas como segue: a empresa **PRADO PHARMA LTDA, CNPJ n.º 04.389.760/0001-93**, esta devidamente representada pelo Sr. Anando Huam de Moraes Viana, portador da Carteira de Identidade n.º 4639376 PC/PA e CPF n.º 809.885.552-04, a empresa **J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO-EPP, CNPJ n.º 05.277.109/0001-94**, esta devidamente representada pelo Sr. Jucelino Cardoso da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 1312181 PC/PA e CPF n.º 437.723.902-34, a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.949.905/0001-63**, esta devidamente representada pelo Sr. Márcio Vinícius Ferreira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 4020210 PC/PA e CPF n.º 770.867.082-91, a empresa **D C S VASCONCELOS-EPP, CNPJ n.º 01.009.452/0001-05**, esta devidamente representada pelo Sr. Arilson José dos Santos Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 3344914 PC/PA e CPF n.º 728.217.602-72 e a empresa **E DE A CAVALGANTE E CIA LTDA-ME, CNPJ n.º 34.915.637/0001-20**, esta devidamente representada pelo Sr. Evaldo Araújo Cavalcante, portador da Carteira de Identidade n.º 3129459 PC/PA e CPF n.º 098.819.642-53. Prosseguindo iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas a qual se constatou que as empresas: **F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.949.905/0001-63**, esta devidamente classificada, tendo como valor inicial da proposta de **R\$ 4.360.944,87** (quatro milhões trezentos e sessenta mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), a empresa **PRADO PHARMA LTDA, CNPJ n.º 04.389.760/0001-93**, esta devidamente classificada, tendo como valor inicial da proposta de **R\$ 4.357.798,28** (quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), a empresa **J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO-EPP, CNPJ n.º 05.277.109/0001-94**, esta devidamente classificada, tendo como valor inicial da proposta de **R\$ 4.225.772,00** (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e dois reais), a empresa **D C S VASCONCELOS-EPP, CNPJ n.º 01.009.452/0001-05**, esta devidamente classificada, tendo como valor inicial da proposta de **R\$ 1.668.251,00** (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais) e a empresa **E DE A CAVALGANTE E CIA LTDA-ME, CNPJ n.º 34.915.637/0001-20**, esta devidamente classificada, tendo como valor inicial da proposta de **R\$ 1.394.754,90** (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). Passando para fase dos lances verbais foram consideradas vencedoras as empresas como segue: a empresa **PRADO PHARMA LTDA, CNPJ n.º 04.389.760/0001-93** cotou e foi considerada vencedora dos itens 01; 04; 08; 12; 17; 18; 23; 30; 31; 34; 48; 49; 63; 78; 79; 81; 91; 92; 93; 98; 99; 101; 102; 105; 109; 120; 126; 127; 135; 136; 139; 142; 143; 147; 153;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

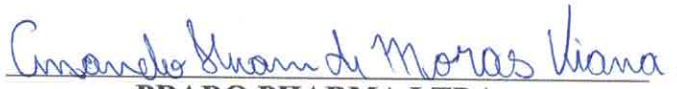
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA


163, 169, 174, 175, 178, 179, 180, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 226, 229, 230, 332, 234, 335, 237, 338, 248, 249, 250, 258, 259, 261, 267, 268, 269, 271, 276, 278, 287, 290, 291, 292, 313, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 494, 500, 539, 540 e 542, a empresa **J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO-EPP, CNPJ nº. 05.277.109/0001-94** cotou e foi considerada vencedora dos itens 02; 11; 13; 14; 15; 16; 19; 21; 27; 37; 42; 50; 51; 52; 55; 56; 57; 58; 64; 74; 75; 76; 82; 85; 88; 89; 90; 103; 106; 107; 108, 112, 117, 119, 132, 133, 134, 137, 151, 152, 156, 159, 160, 162, 164, 171, 173, 181, 183, 184, 189, 191, 192, 203, 204, 205, 213, 214, 215, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 307, 361, 428, 440, 446, 482, 484, 496, 497, 498 e 501, a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ nº. 04.949.905/0001-63** cotou e foi considerada vencedora dos itens 03; 05; 10; 20; 22; 26; 28; 29; 33; 36; 38; 39; 40; 41; 43; 46; 47; 53; 54; 59; 61; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 80; 87; 113, 114, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 138, 140, 145, 150, 158, 161, 167, 168, 170, 177, 182, 193, 206, 216, 217, 233, 236, 239, 240, 241, 245, 246, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 266, 272, 273, 274, 277, 284, 285, 286, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 332, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 356, 362, 365, 366, 367, 368, 369, 372, 373, 382, 383, 420, 421, 423, 424, 425, 426, 427, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 462, 463, 464, 480, 489, 490, 491, 492, 493, 495, 499, 508, 511, 537, 543 e 544, a empresa **D C S VASCONCELOS-EPP, CNPJ nº. 01.009.452/0001-05** cotou e foi considerada vencedora dos itens 06; 07; 09; 24; 25; 35; 44; 45; 62; 67; 72; 73; 83; 84; 94; 95; 96; 100; 104; 115, 116, 118, 124, 141, 144, 146, 148, 149, 154, 155, 157, 165, 166, 172, 176, 185, 186, 187, 194, 197, 207, 208, 209, 210, 211, 222, 223, 224, 227, 228, 331, 242, 243, 244, 247, 251, 252, 265, 270, 279, 289, 295, 448, 461, 479, 481, 483 e 487, a empresa **E DE A CAVALGANTE E CIA LTDA-ME, CNPJ nº. 34.915.637/0001-20** cotou e foi considerada vencedora dos itens 275, 281, 282, 283, 293, 294, 296, 303, 304, 305, 306, 308, 312, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 240, 242, 243, 357, 358, 359, 360, 363, 370, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 449, 450, 460, 488, 509, 510, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535 e 536, e itens 32; 60; 77; 86; 97; 110, 111, 121, 131, 188, 218, 2019, 220, 221, 225, 280, 288, 314, 322, 324, 326, 327, 329, 329, 330, 331, 339, 352, 353, 354, 355, 364, 365, 371, 379, 465, 466, 477, 478, 485, 486, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 538, 541 foram considerados fracassados/desertos. Após fase de lances deu-se início abertura dos envelopes de Habilitação e posterior análise dos documentos da empresa **J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO-EPP, CNPJ nº. 05.277.109/0001-94** apresentou **Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal**, na situação **VENCIDA**, os demais documentos estão de acordo com o exigido no Edital, conforme preceitua o Art. 43 da Lei 123/2006; §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 2014). Dado o prazo prosseguiu o processo licitatório. As demais empresas estão devidamente habilitadas por atenderem as exigências editalícias. Após perguntar sobre a interposição de recurso as empresas abdicaram do direito de recorrer. Todos os valores foram lançados no mapa de preços que é parte integrante desta ata. Nada mais havendo a ser tratado às 18h00min; eu Kleber dos Anjos de Sousa, dei por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata, que após lida segue assinada por mim e representantes presentes no certame e Equipe de Apoio.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

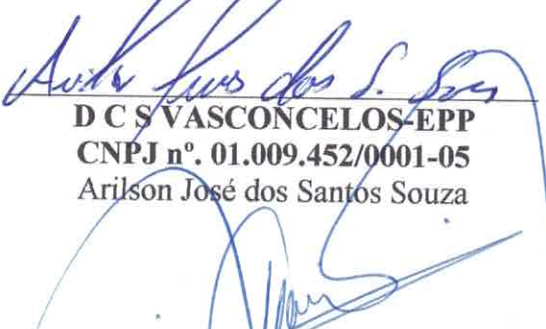

PRADO PHARMA LTDA
CNPJ nº. 04.389.760/0001-93
Anando Huam de Moraes Viana

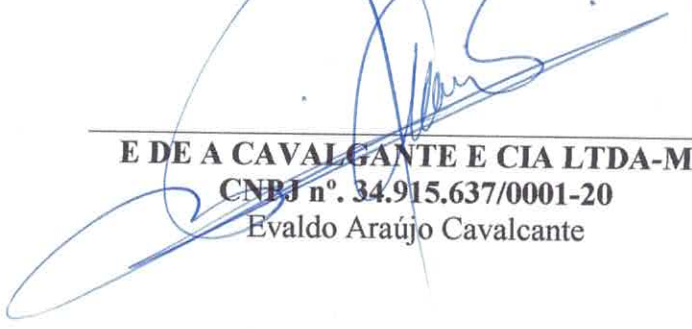

Amaury da Silva Gomes
Membro da CPL


Marcel de Jesus Freire
Equipe de Apoio


J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO-EPP
CNPJ nº. 05.277.109/0001-94
Jucelino Cardoso da Silva


F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ nº. 04.949.905/0001-63
Márcio Vinícius Ferreira de Oliveira


D C S VASCONCELOS-EPP
CNPJ nº. 01.009.452/0001-05
Arilson José dos Santos Souza


E DE A CAVALGANTE E CIA LTDA-ME
CNPJ nº. 34.915.637/0001-20
Evaldo Araújo Cavalcante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP DE N.º 022/2019 REALIZADA EM 22/05/2019.

Pelo presente termo fica retificada a Ata de Julgamento do Pregão Presencial SRP n.º 022/2019 acima para fazer constar a retificação conforme abaixo:

ONDE SE LÊ

Passando para fase dos lances verbais foram consideradas vencedoras as empresas como segue: a empresa **PRADO PHARMA LTDA, CNPJ n.º 04.389.760/0001-93** cotou e foi considerada vencedora dos itens 01; 04; 08; 12; 17; 18; 23; 30; 31; 34; 48; 49; 63; 78; 79; 81; 91; 92; 93; 98; 99; 101; 102; 105; 109, 120, 126, 127, 135, 136, 139, 142, 143, 147, 153, 163, 169, 174, 175, 178, 179, 180, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 226, 229, 230, 332, 234, 335, 237, 338, 248, 249, 250, 258, 259, 261, 267, 268, 269, 271, 276, 278, 287, 290, 291, 292, 313, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 494, 500, 539, 540 e 542, a empresa **J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO-EPP, CNPJ n.º 05.277.109/0001-94** cotou e foi considerada vencedora dos itens 02; 11; 13; 14; 15; 16; 19; 21; 27; 37; 42; 50; 51; 52; 55; 56; 57; 58; 64; 74; 75; 76; 82; 85; 88; 89; 90; 103; 106; 107; 108, 112, 117, 119, 132, 133, 134, 137, 151, 152, 156, 159, 160, 162, 164, 171, 173, 181, 183, 184, 189, 191, 192, 203, 204, 205, 213, 214, 215, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 307, 361, 428, 440, 446, 482, 484, 496, 497, 498 e 501, a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.949.905/0001-63** cotou e foi considerada vencedora dos itens 03; 05; 10; 20; 22; 26; 28; 29; 33; 36; 38; 39; 40; 41; 43; 46; 47; 53; 54; 59; 61; 65; 66; 68; 69; 70; 71; 80; 87; 113, 114, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 138, 140, 145, 150, 158, 161, 167, 168, 170, 177, 182, 193, 206, 216, 217, 233, 236, 239, 240, 241, 245, 246, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 266, 272, 273, 274, 277, 284, 285, 286, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 332, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 356, 362, 365, 366, 367, 368, 369, 372, 373, 382, 383, 420, 421, 423, 424, 425, 426, 427, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 462, 463, 464, 480, 489, 490, 491, 492, 493, 495, 499, 508, 511, 537, 543 e 544, a empresa **D C S VASCONCELOS-EPP, CNPJ n.º 01.009.452/0001-05** cotou e foi considerada vencedora dos itens 06; 07; 09; 24; 25; 35; 44; 45; 62; 67; 72; 73; 83; 84; 94; 95; 96; 100; 104; 115, 116, 118, 124, 141, 144, 146, 148, 149, 154, 155, 157, 165, 166, 172, 176, 185, 186, 187, 194, 197, 207, 208, 209, 210, 211, 222, 223, 224, 227, 228, 331, 242, 243, 244, 247, 251, 252, 265, 270, 279, 289, 295, 448, 461, 479, 481, 483 e 487, a empresa **E DE A CAVALGANTE E CIA LTDA-ME, CNPJ n.º 34.915.637/0001-20** cotou e foi considerada vencedora dos itens 275, 281, 282, 283, 293, 294, 296, 303, 304, 305, 306, 308, 312, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 240, 242, 243, 357, 358, 359, 360, 363, 370, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 449, 450, 460, 488, 509, 510, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535 e 536, e itens 32; 60; 77; 86; 97; 110, 111, 121, 131, 188, 218, 2019, 220, 221, 225, 280, 288, 314, 322, 324, 326, 327, 329, 329, 330, 331, 339, 352, 353, 354, 355, 364, 365, 371, 379, 465, 466, 477, 478, 485, 486, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 538, 541 foram considerados fracassados/desertos

LEIA - SE

Passando para fase dos lances verbais foram consideradas vencedoras as empresas como segue: a empresa **PRADO PHARMA LTDA, CNPJ n.º 04.389.760/0001-93** cotou e foi considerada vencedora dos itens 01, 04, 08, 12, 17, 18, 23, 30, 31, 34, 48, 49, 63, 78, 79, 81, 91, 92, 93, 98, 99, 101, 102, 105, 109, 120, 126, 127, 135, 136, 139, 142, 143, 147, 153, 163, 169, 174, 175, 178, 179, 180, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 212, 226, 229, 230, 232, 234, 235, 237, 238, 248, 249, 250, 258, 259, 261, 267, 268, 269, 271, 276, 278, 287, 290, 291, 292, 313, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 494, 500, 539, 540 e 542, a empresa **J CARDOSO DA SILVA COMÉRCIO-EPP, CNPJ n.º 05.277.109/0001-94** cotou e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

foi considerada vencedora dos itens 02, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 27, 37, 42, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 64, 74, 75, 76, 82, 85, 88, 89, 90, 103, 106, 107, 112, 117, 119, 132, 133, 134, 137, 151, 152, 156, 159, 160, 162, 164, 171, 173, 181, 183, 184, 189, 191, 192, 203, 204, 205, 213, 214, 215, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 307, 361, 428, 440, 446, 482, 484, 496, 497, 498 e 501, a empresa **F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ nº. 04.949.905/0001-63** cotou e foi considerada vencedora dos itens 03, 05, 10, 20, 22, 26, 28, 29, 33, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 53, 54, 59, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 80, 87, 108, 113, 114, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 138, 140, 145, 150, 158, 161, 167, 168, 170, 177, 182, 190, 193, 206, 216, 217, 233, 236, 239, 240, 241, 245, 246, 253, 254, 255, 256, 257, 260, 262, 263, 264, 266, 272, 273, 274, 277, 284, 285, 286, 309, 310, 311, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 323, 325, 332, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 356, 362, 365, 366, 367, 368, 369, 372, 373, 382, 383, 420, 421, 423, 424, 425, 426, 427, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 462, 463, 464, 480, 489, 490, 491, 492, 493, 495, 499, 508, 511, 537, 543 e 544, a empresa **D C S VASCONCELOS-EPP, CNPJ nº. 01.009.452/0001-05** cotou e foi considerada vencedora dos itens 06, 07, 09, 24, 25, 35, 44, 45, 62, 67, 72, 73, 83,84, 94, 95, 96, 100, 104, 115, 116, 118, 124, 141, 144, 146, 148, 149, 154, 155, 157, 165, 166, 172, 176, 185, 186, 187, 194, 197, 207, 208, 209, 210, 211, 222, 223, 224, 227, 228, 231, 242, 243, 244, 247, 251, 252, 265, 270, 279, 289, 295,448, 461, 479, 481, 483 e 487, a empresa **E DE A CAVALGANTE E CIA LTDA-ME, CNPJ nº. 34.915.637/0001-20** cotou e foi considerada vencedora dos itens 275, 281, 282, 283, 293, 294, 296, 303, 304, 305, 306, 308, 312, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 342, 343, 357, 358, 359, 360, 363, 370, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 422, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 449, 450, 460, 488, 509, 510, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535 e 536. Os itens 32, 60,77, 86, 97, 110, 111, 121, 131, 188, 218, 219, 220, 221, 225, 280, 288, 314, 322, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 339, 352, 353, 354, 355, 364, 371, 379, 465, 466, 477, 478, 485, 486, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 538 e 541 foram considerados fracassados/desertos. Ficam ratificados todos os demais termos da Ata de Julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 022/2019. Nada mais havendo a ser tratado às 08h00min do dia 23 de Maio de 2019; eu Kleber dos Anjos de Sousa, lavrei a presente Termo, que após lida segue assinada por mim e Equipe de Apoio.

Kleber dos Anjos de Sousa
Pregoeiro

Marcel de Jesus Freire
Equipe de Apoio

Amaury da Silva Gomes
Membro da CPL